



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO NEGRO

LEI Nº 504/2010
De 24 de maio de 2010.

**Remaneja Recursos Orçamentários no Orçamento da
Receita e da Despesa do Município de Cerro Negro,
Exercício Financeiro de 2010.**

JANERSON JOSÉ DELFES FURTADO, Prefeito Municipal de
Cerro Negro, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara
Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações
orçamentárias:

05.01 – Secretaria de Educação, Cultura e Turismo

2.022 - Veículos e Equipamentos Escolares

4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.90.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

(151) Recursos (Operação de Crédito).....R\$ 400.000,00

Total da SuplementaçãoR\$ 400.000,00

Art. 2º - Para fazer face a presente suplementação, apresenta-se como fonte de recurso parte da
Receita de Operação de Crédito no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerro Negro, SC, 24 de maio de 2010.

Janerson José Delfes Furtado
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei em 24 de maio de 2010

Av. Orides Delfes Furtado, 739 – CEP 88585.000 – Cerro Negro – SC
Fone/Fax (49) 3258.0000 – e-mail: pm@cerronegro.sc.com.br